

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME n° 23.373.000/0001-32 | NIRE n° 35.300.512.642
Código CVM n° 2471-6
Código ISIN das Ações: "BRVAMOACNOR7"
Código de Negociação na B3: "VAMO3"

FATO RELEVANTE

Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Companhia"), listada no segmento diferenciado de governanca corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") denominado Novo Mercado, em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e do artigo 157, parágrafo 4°, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), vem, em continuidade aos fatos relevantes divulgados pela Companhia em 12 de setembro de 2022 e 15 de setembro de 2022 ("Fatos Relevantes da Oferta Restrita"), informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta Restrita"), foi aprovado, em Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, o preço de emissão por Ação de R\$13,25 ("Preço por Ação"), e o efetivo aumento do capital social da Companhia no montante total de R\$641.432.500,00, mediante a emissão de 48.410.000 novas ações ordinárias, bem como a sua homologação, resultando em um montante total da Oferta Restrita de:

R\$641.432.500,00

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta Restrita, o capital social da Companhia passou **de** R\$632.951.035,79, dividido em 976.987.970 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal **para** R\$1.274.383.535,79, dividido em 1.025.397.970 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.



As Ações emitidas no âmbito da Oferta Restrita passarão a ser negociadas na B3 a partir de 23 de setembro de 2022, sendo que a liquidação física e financeira das Ações ocorrerá no dia 26 de setembro de 2022 ("<u>Data de Liquidação</u>").

1 OFERTA RESTRITA

A Oferta Restrita está sendo realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), da Caixa Econômica Federal ("Caixa"), do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), do Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), do UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("UBS BB") e da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, a Caixa, o Itaú BBA, o J.P. Morgan, o Santander e o UBS BB, "Coordenadores da Oferta"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), atualmente vigente ("Código ANBIMA"), e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado") e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, emitido pela B3 em 29 de agosto de 2022, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Ações, com Garantia Firme de Liquidação, da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.", celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta ("Contrato de Colocação").

Simultaneamente, no âmbito da Oferta Restrita, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Santander Investment Securities Inc., pelo UBS Securities, LLC e pela XP Investments US, LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para pessoas consideradas investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Rule 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (non-U.S. persons), nos termos do Regulamento S, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN 4.373"), e pela Resolução CVM nº 13, de 18



de novembro de 2020, conforme alterada ("Resolução CVM 13"), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do "Placement Facilitation Agreement", celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional").

A quantidade de Ações inicialmente ofertada poderia ter sido, mas não foi, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 50%, ou seja, em até 24.205.000 novas ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, as quais seriam destinadas a atender eventual excesso de demanda que viesse a ser constatado no momento em que foi fixado o Preço por Ação.

As Ações estão sendo colocadas em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais, proporção e demais disposições previstas no Contrato de Colocação. As Ações que foram objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4°, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, bem como da Lei 4.131, da Resolução CMN 4.373 e da Resolução CVM 13.

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações após a realização da Oferta Restrita e, consequentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

2 APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta Restrita, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado estabelecido no artigo 7º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia ("Acionistas"), nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 8º do Estatuto Social e concessão do Direito de Prioridade (conforme abaixo definido) a tais Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária (conforme abaixo definido), nos termos do artigo 9º-A, inciso I, da Instrução CVM 476, bem como seus termos e condições, foram aprovados, sem quaisquer ressalvas, na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 12 de setembro de 2022, cuja ata foi protocolada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") e será publicada no jornal "O Estado de São Paulo" após o seu arquivamento.



No âmbito da Oferta Restrita, o Preço por Ação e o aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado estabelecido no artigo 7º do Estatuto Social, bem como a homologação do aumento de capital, foram aprovados na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 21 de setembro de 2022, cuja ata será devidamente arquivada na JUCESP e publicada no jornal "O Estado de São Paulo" após o seu arquivamento.

3 PREÇO POR AÇÃO

O Preço por Ação foi fixado em R\$13,25 e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que foi realizado junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil ("<u>Investidores Institucionais Locais</u>" e, em conjunto com Investidores Estrangeiros, "<u>Investidores Profissionais</u>"), no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional.

A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada, nos termos do artigo 170, parágrafo 1°, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, na medida em que o preço de mercado das Ações que serão distribuídas foi aferido tendo como parâmetro: (a) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (b) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais ("Procedimento de Bookbuilding"), não promovendo, portanto, diluição injustificada dos Acionistas. O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta Restrita.

Os Acionistas que participaram exclusivamente da Oferta Prioritária não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, consequentemente, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

Foram consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos Investidores Profissionais de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, e que estivessem de acordo com os objetivos da Companhia na realização da Oferta Restrita.

Nos termos do artigo 55, da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada, poderia ter sido, mas não foi aceita a participação de Investidores Profissionais no Procedimento de *Bookbuilding* que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido nos Fatos Relevantes da Oferta Restrita).



A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias no mercado secundário, especialmente considerando a colocação prioritária das Ações aos Acionistas.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400: (i) para proteção (hedge) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de total return swap), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400; foram permitidas na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não foram considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta Restrita para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400.

4 DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES

As Ações conferirão, a partir da Data de Liquidação, a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se incluem os seguintes:

- (i) direito de voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas da Companhia, sendo que cada ação ordinária corresponderá a um voto;
- (ii) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e dividendos adicionais eventualmente distribuídos por deliberação da assembleia geral ou pelo conselho de administração;
- (iii) no caso de liquidação da Companhia, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do seu capital social, na proporção da sua participação no capital social da Companhia, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) fiscalização da gestão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações;
- (v) direito de preferência na subscrição de novas ações, conforme conferido pela Lei das Sociedades por Ações;



- (vi) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle sobre a Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (tag along);
- (vii) direito de alienar das ações ordinárias em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou por seus acionistas controladores, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações no Novo Mercado, por valor justo, nos termos do artigo 43, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado;
- (viii) direito ao recebimento de dividendos integrais e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de divulgação deste Fato Relevante; e
- (ix) todos os demais direitos assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Para maiores informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, ver o Formulário de Referência da Companhia, em especial a seção "18.1 – Direitos das Ações".

5 EXCLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E CONCESSÃO DO DIREITO DE PRIORIDADE DE SUBSCRIÇÃO AOS ACIONISTAS DA COMPANHIA

A emissão das Ações pela Companhia em decorrência da Oferta Restrita foi realizada com exclusão do direito de preferência dos Acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 8° do Estatuto Social da Companhia, e tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 7° do Estatuto Social.

De forma a cumprir com o disposto no artigo 9°-A, inciso I, da Instrução CVM 476, e para assegurar a participação dos Acionistas legalmente habilitados na Oferta Prioritária, foi concedida aos Acionistas que estivessem legalmente habilitados a prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações, observado o limite da proporção de suas participações no capital social da Companhia ("Oferta Prioritária"), nos termos do procedimento descrito nos Fatos Relevantes da Oferta Restrita ("Direito de Prioridade"). Não foi admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, do Direito de Prioridade a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.



As Ações da Oferta Restrita que não foram subscritas por Acionistas legalmente habilitados na Oferta Prioritária foram destinadas aos Investidores Profissionais no âmbito da Oferta Institucional (conforme definido nos Fatos Relevantes da Oferta Restrita).

6 DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita.

7 NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES NO NOVO MERCADO

A Companhia possui suas ações ordinárias autorizadas para listagem no segmento especial do Novo Mercado, regido pelo Regulamento do Novo Mercado, desde 26 de janeiro de 2021, sendo que suas ações ordinárias são negociadas sob o código "VAMO3".

As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado encontram-se resumidas no Formulário de Referência da Companhia. Para informações adicionais sobre a negociação das Ações na B3, consulte uma instituição autorizada a operar na B3.

8 CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA RESTRITA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Restrita, informando seus principais eventos a partir desta data:

#	Eventos	Data ⁽¹⁾
1	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (roadshow). Encerramento do Procedimento de Bookbuilding. Fixação do Preço por Ação. Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando o Preço por Ação e o aumento de capital social da Companhia. Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Restrita. Divulgação deste Fato Relevante do Preço por Ação.	21/09/2022
2	Início de negociação das Ações na B3 – "VAMO3"	23/09/2022
3	Data de Liquidação	26/09/2022
4	Data limite para envio do Comunicado de Encerramento à CVM	30/09/2022

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Restrita, tal cronograma poderá ser alterado.

9 CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO

As despesas com auditores independentes, advogados, consultores, taxas, traduções e publicidade relacionadas à Oferta Restrita e as comissões devidas aos Coordenadores da Oferta serão pagas pela Companhia, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional.



Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta Restrita, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

10 CAPITALIZAÇÃO

Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta Restrita na capitalização da Companhia, vide item "18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

11 DILUIÇÃO

O Acionista que não exerceu seu Direito de Prioridade ou que o exerceu subscrevendo quantidade de Ações da Oferta Prioritária inferior à sua respectiva proporção na posição acionária será diluído após a conclusão da Oferta Restrita. Adicionalmente, os investidores que subscreveram Ações no âmbito da Oferta Restrita experimentarão uma diluição imediata no valor contábil de suas ações após a Oferta Restrita, tendo em vista que o Preço por Ação foi fixado em valor superior ao patrimônio líquido por ação das ações ordinárias emitidas e em circulação imediatamente após a Oferta Restrita.

Para informações acerca da diluição do valor das ações ordinárias de emissão da Companhia em decorrência da realização da Oferta Restrita, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

12 DESTINAÇÃO DE RECURSOS

A totalidade dos recursos líquidos provenientes da Oferta Restrita serão destinados para investimentos em crescimento orgânico, com a aquisição de caminhões e máquinas.

Para maiores informações acerca da destinação dos recursos da Oferta Restrita, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

13 FORMADOR DE MERCADO

Conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 3 de maio de 2021, a Companhia contratou o BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14° andar, parte, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o n° 43.815.158/0001-22, para exercer a função de Formador de Mercado de suas ações no âmbito da B3, conforme Resolução CVM n° 133, de 10 de junho de 2022, "Regulamento do Formador de Mercado da B3", "Regulamento de Operações da B3" e demais normas e regulamentos aplicáveis.



14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído nos Fatos Relevantes da Oferta Restrita. Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à Oferta Restrita permanecem inalterados em relação àqueles divulgados pela Companhia por meio dos Fatos Relevantes da Oferta Restrita.

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, os Investidores Profissionais e os Acionistas deverão realizar sua própria análise e avalição da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública no Brasil pela CVM, nos termos do artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6° da Instrução CVM 476, não tendo sido sujeita, portanto, à análise prévia da CVM. A Oferta Restrita não foi e não será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, tendo sido destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais, após o atendimento da Oferta Prioritária. Contudo, após o envio do comunicado de encerramento da Oferta Restrita à CVM, conforme previsto no artigo 8° e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta Restrita será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 16, inciso I, do Código ANBIMA. A Oferta Restrita não foi e nem será registrada na SEC.

Este Fato Relevante não tem o propósito de ser publicado ou distribuído, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição. Os valores mobiliários mencionados neste Fato Relevante não foram e não serão registrados ao abrigo do *Securities Act* ou qualquer outra lei referente a valores mobiliários, e não devem ser oferecidos ou vendidos nos Estados Unidos sem o devido registro ou uma isenção de registro aplicável nos termos do *Securities Act*. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída, ou disseminada nos Estados Unidos. A Companhia e os Coordenadores da Oferta não realizaram e não pretendem realizar nenhum registro da Oferta Restrita ou das Ações no Brasil (exceto pelo registro na ANBIMA após a divulgação do comunicado de encerramento), nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Quaisquer comunicados relacionados à Oferta Restrita, incluindo eventuais alterações desse cronograma, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (rigrupovamos.com.br).

Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, no telefone (11) 2388-5336, *no e-mail* ri@grupovamos.com.br, ou no *website* da Companhia (rigrupovamos.com.br).



Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como recomendação de investimento, tampouco como uma oferta para subscrição de quaisquer valores mobiliários da Companhia.

São Paulo, 21 de setembro de 2022.

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A

Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli Diretor Financeiro e de Relações com Investidores